



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.129/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS A REALIZAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À PARTICIPANTE CAMPOSALTENSE NO CONCURSO MISS E MR CONTINENTE BRASIL 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, a título de ajuda de custo, o pagamento de despesas com hospedagem, locomoção, vestuário e inscrição para participação da candidata Maria Eduarda Ribeiro Freire, portadora do CPF n. 138.604.876-39 no evento intitulado Miss e Mr Continente Brasil, a ser realizado no dia 17 a 20 de outubro de 2024, na cidade de João Pessoa/PB, representando o Município de Campos Altos.

I- O valor concedido será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o qual deverá de ser utilizado pela beneficiária exclusivamente para custear parte das despesas pela participação no evento.

Art.2º - O repasse, constante do artigo 1º desta Lei, para o concurso de Miss e Mr Continente Brasil, será realizado em nome da responsável legal da beneficiária.

Art. 3º A beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento das respectivas despesas.

Parágrafo único – Para fins do disposto neste artigo deverá a beneficiária juntar comprovantes das despesas, com notas fiscais e documentos que comprovem a participação no evento e a realização das despesas descritas no art. 1º, entre outros solicitados pelo Setor de Contabilidade.

Art. 4º A participação da referida Campos-altense no concurso de beleza tem por finalidade promover a cultura local e evidenciar o nome do Município no âmbito nacional

Art.5º- Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial: 02.30.01.13-392.0074.2110- Atividade Artísticas, Culturais, Folclóricas, Cívicas e Históricas – Religiosas. 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. Fonte: 1.500.000.0000- Recursos Não Vinculados de Impostos. Valor: R\$ 6.000,00.

Art. 6º - Como recursos para a abertura do crédito especial contido no artigo anterior fica anulada parcialmente a seguinte dotação: 02.90.01.99.999.9999 – Reserva de Contingência. 9.9.99.99.00- Reserva de Contingência. Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Valor: R\$ 6.000,00.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 14 de maio de 2024.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal